SUMÁRIO EXECUTIVO

INSPEÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE GOIÁS

Objeto da fiscalização

As Polícias Técnico-Científicas, presentes na maioria dos estados brasileiros, coordenam atividades do Instituto de Criminalística, Instituto Médico-Legal e, frequentemente, do Instituto de Identificação, sendo responsáveis pela produção de provas técnicas e pela implementação de normas e políticas de atendimento. Em Goiás, essa função foi consolidada com a estruturação da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC), vinculada à Secretaria de Segurança Pública.

Apesar de sua relevância, fiscalizações realizadas por esta Corte de Contas vêm demonstrando, ao longo do tempo, fragilidades estruturais, operacionais e de recursos humanos que comprometem a efetividade da SPTC. Desde a Auditoria Operacional nº 003/2015 (Processo nº 201500047001317), passando por levantamentos mais recentes de 2023 e 2024, foram identificadas deficiências significativas na estrutura física, nos equipamentos laboratoriais, na padronização de procedimentos e na atuação multidisciplinar, especialmente no atendimento de vítimas vulneráveis, como crianças e adolescentes.

Em primeiro plano, o citado Relatório de Auditoria Operacional, que avaliou a Polícia Técnico-Científica de Goiás no período de março a junho de 2015, apresentou os seguintes achados:

a) Solicitações de perícias de forma imprecisa e não preservação do local do crime;
b) Solicitações de perícias sem prosseguimento de investigação do crime;
c) Vulnerabilidade na sistemática de cadastro de perícias e laudos;
d) Deficiência na integração dos Núcleos Regionais com a SPTC, em Goiânia;
e) Não utilização dos Procedimentos Técnicos e Operacionais Padronizados (POP);
f) Inadequação da estrutura física dos Núcleos Regionais;
g) Falta de instalações adequadas para a realização de exames/perícias;
h) Ausência e/ou insuficiência de materiais e equipamentos; e
i) Insuficiência de Servidores Técnicos.

Por sua vez, mediante o Relatório de Levantamento nº 01/2023 (Processo nº 202300047001821), que que teve como objetivo avaliar a maturidade de governança e gestão nas organizações de segurança pública do Estado de Goiás, revelou que, na SPTC, ao verificar se o Estado dispõe de unidade criminalística e laboratório com equipamentos suficientes para a investigação criminal, o órgão não alcançou a pontuação total. Isso ocorreu porque a SPTC possuía o número necessário de equipamentos apenas para os seguintes itens: GPS, luzes forenses, trenas a laser e aparelhos de luz UV/visível. Assim, entendeu-se que a atuação finalística da SPTC, como partícipe dos trabalhos de investigação criminal em conjunto com a Polícia Civil, restou comprometida.

No Relatório de Levantamento nº 01/2024 (Processo nº 202400047003185), elaborado com o objetivo de avaliar as ações e políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência infantil em Goiás, constatou-se, durante visita de campo à sede do Instituto Médico Legal (IML) em Goiânia, que, apesar da intenção de promover um trabalho em rede e humanizado nesse contexto, o questionário aplicado pela Comissão de Levantamento do TCE-GO revelou a ausência de equipes multidisciplinares para assessorar as Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCAs). Essa mesma deficiência foi identificada na Sala Lilás, localizada nas dependências do IML de Goiânia.

Durante as entrevistas realizadas, os servidores da Sala Lilás relataram que o número de profissionais da saúde, como psicólogos e enfermeiros, além de assistentes sociais, era insuficiente para prestar o suporte necessário aos legistas durante os procedimentos e exames periciais. Essa carência resultava na revitimização de crianças e adolescentes atendidos, devido à ausência de assistência especializada por parte desses profissionais. Tal situação comprometia a abordagem integral e estruturada da vítima infanto-juvenil, dificultando a compreensão de seu contexto social, familiar, econômico e cultural, e limitando a oferta de uma resposta mais adequada ao evento criminoso, em razão da fragilidade no acolhimento multiprofissional.

Diante desse contexto, considerou-se pertinente a instauração da presente inspeção, de natureza operacional, no âmbito da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC), com o propósito de avaliar as deficiências identificadas em fiscalizações anteriores e, de forma ágil e oportuna, apresentar recomendações que visem ao aprimoramento da investigação criminal no estado de Goiás.

Período de abrangência

Março a junho de 2025.

Principais achados do TCE-GO

a. Equipamentos paralisados ou em risco de paralisação devido à ausência de contratos de manutenção preventiva e/ou corretiva;
b. Fragilidade na cadeia de custódia dos vestígios (provas periciais);
c. Inadequação dos locais e equipamentos para coleta de padrões balísticos;
d. Vulnerabilidade do controle de acesso e monitoramento das áreas externas e internas do prédio do Instituto Médico Legal de Goiânia e de coordenações regionais;
e. Inadequação das instalações técnicas para realização de perícias médico-legais;
f. Insuficiência de servidores na área fim dos departamentos de perícia médico-legais.

Deliberações do TCE-GO

Acorda o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos votos dos integrantes do Tribunal Pleno, em:

I. Conhecer do Relatório de Inspeção nº 01/2025, de natureza operacional, tendo como objeto a avaliação das instalações e equipamentos da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC) da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), para a execução dos serviços de investigação criminal (perícias criminais laboratoriais em locais de crime e médico-legais), bem como a estrutura de atendimento multidisciplinar de mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência;
II. Determinar à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), juntamente com a Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC) da SSP, para que, apresentem, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da intimação deste Acórdão, Plano de Ação, que contenha cronograma de adoção das medidas necessárias ao cumprimento das deliberações deste Tribunal, com a identificação dos setores responsáveis, produtos esperados, datas de início e fim de cada ação, conforme especificações contidas no Anexo, elencando as seguintes implementações:

a)Realização de levantamento detalhado de todos os equipamentos atualmente paralisados ou em risco de paralisação, incluindo a verificação da existência e situação dos seus respectivos contratos de manutenção preventiva e/ou corretiva (achado 2.1);

b)Adoção de medidas administrativas necessárias para contratar empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos identificados no item anterior (achado 2.1);

c)Imediata renovação do contrato de manutenção das câmaras frias do IML de Goiânia, tendo em vista o risco iminente de paralisação dos serviços de perícias médico-legais (achado 2.1);

d)Divulgação interna de todos os contratos de manutenção preventiva e/ou corretiva vigentes para a devida ciência das coordenações regionais (achado 2.1);

e)Adoção de providências necessárias para implementar o modelo de cooperação técnica, ou outros modelos tecnicamente viáveis, para solucionar de forma definitiva o armazenamento de documentos e fotos utilizados como provas periciais (achado 2.2);

f) Realização de um levantamento de necessidades, com posterior aquisição, de grades para janelas e fechaduras eletrônicas para portas a serem instaladas em salas de armazenamento de evidências (vestígios) da sede e das coordenações regionais (achado 2.2);

g) Realização de estudo técnico de engenharia e arquitetura e/ou atualize projetos básicos/executivos já existentes, visando a construção, a reforma e/ou a adequação dos locais destinados à coleta dos padrões balísticos na sede e nas coordenações regionais, priorizando a segurança e a instalação de sistemas de

exaustão, de proteção contra incêndios e de isolamento acústico (achado 2.3);exaustão, de proteção contra incêndios e de isolamento acústico (achado 2.3);

h)Realização de estudo técnico para dimensionamento adequado e/ou reforma de equipamentos de coleta dos padrões balísticos, como os tanques com água, caixas de algodão ou de areia, garantindo que sejam projetados para evitar deformações acidentais que possam comprometer os exames balísticos (achado 2.3);

i) Apresentação de um plano de trabalho detalhado para execução destes serviços, com indicação de prazos para licitação / contratação / execução e os recursos financeiros previstos (achado 2.3);

j) Aquisição de sistemas travas e ou trancas eletrônicas para a porta principal e das áreas internas do IML de Goiânia e das coordenações regionais (achado 2.4);

k) Garantia do pleno funcionamento dos sistemas de filmagem e gravação em todas as unidades da Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás (achado 2.4);

l) Realização de estudo técnico para avaliar a necessidade de contratação de vigilância armada especializada para os prédios das unidades da Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás (achado 2.4);

m) Elaboração de plano de reestruturação acerca da desconcentração das unidades da Polícia Técnico-Científica, de forma que todas coordenações regionais disponham de sede própria, com base no projeto padrão das edificações das CRPTCs, de modo a garantir uma estrutura adequada para a realização das perícias médico-legais (achado 2.5);

n)Elaboração de um cronograma de desativação de quaisquer estruturas utilizadas para os serviços de medicina legal que funcionem em imóveis distintos das instalações da Polícia Técnico-Científica, tais como funerárias e cemitérios (achado 2.5);

o)Realização do levantamento detalhado das escalas de servidores médicos legistas em todas as unidades da SPTC, com o fim de identificar e demonstrar a ausência de plantonistas em coordenações regionais (achado 2.6);

p)Realocação do efetivo de médicos legistas entre as coordenações regionais, de forma a otimizar a cobertura e garantir a presença de plantonistas em todas as unidades (achado 2.6).

Benefícios esperados

A implementação das medidas sugeridas apresenta um conjunto de benefícios significativos, que visam aprimorar os processos e garantir maior eficiência nas atividades realizadas.

Nesse contexto, destacam-se como principais vantagens: maior celeridade no atendimento às demandas provenientes das autoridades policiais e do Poder Judiciário; a retomada da emissão de laudos periciais atualmente suspensos devido à inoperância de equipamentos indispensáveis para esse propósito; e o atendimento às exigências legais relacionadas à cadeia de custódia dos

vestígios.
Além disso, considera-se que a implementação das medidas contribuirá para a segurança na execução dos procedimentos de coleta de padrões balísticos, bem como para uma maior proteção no ambiente de trabalho dos servidores.
Espera-se, também, um controle mais rigoroso dos acessos aos edifícios e áreas internas das unidades da SPTC; a padronização da estrutura para a realização de perícias médico-legais; e avanços na eficiência e precisão dos laudos cadavéricos, assegurando maior dignidade no tratamento dos corpos submetidos aos exames periciais. Por fim, prevê-se melhorias na qualidade e na pontualidade das perícias médico-legais.

Acórdãos

Acórdão nº 437/2026.
Processo: 202500047001075.
Relatoria: Saulo Marques Mesquita.